



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1191/2014

Boa Viagem-CE., 14 de março de 2014

DENOMINA AVENIDA E VÁRIAS RUAS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL SITUADAS NO BAIRRO PONTE NOVA NO DISTRITO SEDE, DESTA URBE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Avenida Principal SDO 006, denominada de Avenida OZEAS ALVES FACUNDO.

Art. 2º. A SDO 001 continua conhecida como Rodovia Boa Viagem/Ipiranga.

Art. 3º. As Ruas sem denominação Oficial, situadas no Bairro Ponte Nova, sede do Município de Boa Viagem – Ceará, passam a ter a seguinte denominação:

§ - 1º - SDO 002 fica denominada Rua APRÍGIO GONÇALO DE LIMA.

§ - 2º - SDO 003 fica denominada Rua ALFREDO INÁCIO DE SOUSA.

§ - 3º - SDO 004 fica denominada Rua JOÃO BATISTA RODRIGUES.

§ - 4º - SDO 005 fica denominada Rua FRANCISCO FERREIRA DA SILVA.

§ - 5º - SDO 006 fica denominada Rua ANTONIO ALVES CAPISTRANO.

§ - 6º - SDO 007 fica denominada Rua ANTONIO OSMAR MENDES LOBO.

§ - 7º - SDO 008 fica denominada Rua MARIA DO SOCORRO MACHADO ALVES.

§ - 8º - SDO 009 fica denominada Rua LUIZ SERAFIM DOS SANTOS.

§ - 9º - SDO 010 fica denominada Rua MARIA ALZERINA CHAVES.

§ - 10º - SDO 011 fica denominada Rua FRANCISCA MARTINS DA SILVA.

§ - 11º - SDO 012 fica denominada Rua FRANCISCO RIBEIRO DO VALE.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar na referida Avenida e aludidas ruas, placas indicativas com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 14
(quatorze) dias do mês de março de 2014.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal